



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

CAJAZEIRAS – PARAÍBA

RESOLUÇÃO ETSC/CFP/UFCG Nº 01/2018

Estabelece o número de vagas a serem oferecidas pelo processo seletivo classificatório para ingresso de alunos nos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio, ano 2019, que especifica e dá outras providências.

O Diretor da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras – ETSC e a Coordenação do Curso de Ensino Médio, do Centro de Formação de Professores – CFP, da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições;

Considerando a Lei Nº 9.394/96, a RESOLUÇÃO Nº 3, de 26 de Julho de 1998 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional (CEB/CNE) e a Portaria Nº 31 de 23 de Março de 2000 da Secretaria de Educação Média e Tecnológica do Ministério da Educação, contemplando os Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Médio;

Considerando o determinado na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto 7.824, de

11 de outubro de 2012, bem como na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; com alterações dada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, e considerando a Portaria Normativa Nº 9, de 5 de maio de 2017;

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º. O Processo Seletivo Classificatório do Ensino Médio, ano 2019, oferecerá xx (xxx) vagas para ingresso de alunos nos 1º, 2º e 3º anos, distribuídas conforme tabela anexa (Anexo I) a esta Resolução, observando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, bem como na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 com alterações dada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, e considerando a Portaria Normativa Nº 9, de 5 de maio de 2017.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras – ETSC do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, em Cajazeiras, xx de dezembro de 2018.

WELINGTON BEZERRA DOS SANTOS
Diretor da ETSC
Raimundo Gonçalo Cariri
Coordenador do Curso de Ensino Médio



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

CAJAZEIRAS – PARAÍBA

(ANEXO I DA RESOLUÇÃO ETSC/CFP/UFCG N° 01/2018)

Local de Oferta: – ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS (Cajazeiras, PB)									
1º ANO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
21	2	5	2	5	2	2	2	2	43
2º ANO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
8	0	2	0	2	1	1	1	1	16
3º ANO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
2	0	0	0	0	0	1	0	1	4
Total Local de Oferta: - ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS (Cajazeiras, PB)									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
31	2	7	2	7	3	4	3	4	63

TOTAL DE OFERTA DE VAGAS – 2019	
VAGAS LIVRES	31
VAGAS RESERVADAS	32
TOTAL DE VAGAS	63

Legenda:

A0: Ampla Concorrência.

Em conformidade com a **Lei 12.711/2012** é implementado um percentual de vagas reservadas de **50,0 %** (cinquenta por cento). Assim distribuídas:

L1: Candidatos com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino **fundamental** em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L2: Candidatos autodeclarado pretos, pardos ou indígenas, com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino **fundamental** em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino **fundamental** em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L6: Candidatos autodeclarado pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino **fundamental** em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L9: Candidatos com deficiência com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino **fundamental** em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarado pretos, pardos ou indígenas, com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino **fundamental** em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino **fundamental** em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarado pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino **fundamental** em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).